



LOA 2012

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Exercício Financeiro de 2012

Lei nº 925/2011, de 17 de novembro de 2011

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



LEI Nº 925/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012 no montante de R\$ 133.865.900,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e dos arts. 6º e 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é de R\$ 133.865.900,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 121.465.200,00 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 12.400.700,00 (doze milhões, quatrocentos mil e setecentos reais).



Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	133.865.900
1.1. RECEITAS CORRENTES	124.291.900
Receita Tributária	19.793.000
Receita de Contribuições	3.691.000
Receita Patrimonial	1.920.000
Receita de Serviços	10.000
Transferências Correntes	103.342.000
Outras Receitas Correntes	6.382.300
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	-10.846.400
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	9.574.000
Operações de Crédito	144.000
Alienação de Bens	10.000
Transferências de Capital	9.420.000
TOTAL	133.865.900

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 133.865.900,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 102.144.200,00 (cento e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 31.721.700,00 (trinta e um milhões, setecentos e vinte e um mil e setecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 19.321.000,00 (dezenove milhões, trezentos e vinte e um mil reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos nesta seção, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Aquiraz	4.972.320
Gabinete do Prefeito	2.426.540
Gabinete do Vice-Prefeito	238.100
Procuradoria Jurídica do Município	1.484.100
Controladoria	285.300
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	1.221.400
Secretaria de Administração e Coordenação	1.666.600
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária	6.201.400
Secretaria de Educação	50.800.100
Secretaria de Turismo e Cultura	2.423.700
Secretaria de Saúde	24.998.600
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	6.288.100
Secretaria de Infra-Estrutura	23.522.340
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	1.799.500
Secretaria de Desporto e da Juventude	1.965.500
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	1.272.300
Reserva de Contingência	1.300.000
TOTAL	133.865.900

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:

I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e



b) Reserva de Contingência, conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

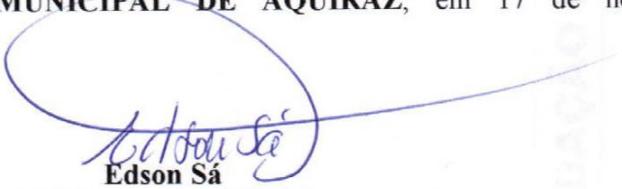
CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 17 de novembro de 2011.


Edson Sá
PREFEITO DE AQUIRAZ